



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 085/2026

Sessão do dia 29 de setembro de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): JESSICA
CAROLINA HEIN
Defensor(a) designado(a): JOÃO MARCOS
MARIANO

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 29 de setembro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0907/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE X SHABUREYA FUTEBOL CLUBE - COPA PARANÁ SUB-14

Data: 29/08/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): EPD SHABUREYA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

conforme se depreende da súmula da partida e do RDJ, o auxiliar técnico da EPD, Sr. Enzo Aldryn Berre dos Santos, e o preparador físico da EPD, Sr. Davi Mariano, forem inseridos na pré-súmula de maneira manual, em claro desrespeito ao artigo 32, §5º do RGCNP e ao artigo 15, §8º do REC.

Assim, a EPD Denunciada praticou por duas vezes o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Autos nº 0914/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ATLETICO CLUBE PARANAÍ x FOZ DO IGUAÇU SAF - COPA PARANÁ SUB-14

Data: 29/08/2026 - Horário: 14:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): EPD ATLÉTICO CLUBE PARANAVAÍ

Fundamento Legal: 206 do CBJD

conforme se depreende da súmula da partida, bem como do RDJ, a partida teve seu início com atraso de 18 minutos no 1º tempo em razão do atraso na chegada da ambulância, sendo o jogo iniciado somente após a presença dos referidos profissionais e o cumprimento das condições regulamentares para início da partida.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 206 do CBJD.

Autos nº 0935/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANÁ CLUBE - SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL x FANÁTICO FUTEBOL CLUBE - COPA PARANÁ SUB-20

Data: 02/09/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): EPD PARANÁ CLUBE - SAF

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

conforme se depreende do RDJ: "Relato que, dos 4 (quatro) gandulas apresentados pelo supervisor Luciano Rossi, 2 (dois) não possuíam 16 (dezesesseis) anos completos. No momento da apresentação da documentação, este delegado questionou o representante do clube mandante acerca da idade dos referidos gandulas, sendo constatada a irregularidade. Mesmo ciente da situação, o clube mandante optou pela utilização dos 2 (dois) gandulas que não atendiam à idade mínima exigida, sob a justificativa de que preferia contar com os mesmos durante a partida a realizar o jogo sem eles. Sem mais a relatar."

Portanto, a EPD infringiu o artigo 38 do RGCNP. Assim, a EPD Denunciada praticou, por duas vezes, o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Autos nº 0942/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ASSOCIACAO UNIAO CAPAO RASO FC x ASSOCIACAO ESPORTIVA RENOVICENTE - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 26/08/2026 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): JOSE BENICIO MACEDO MAGALHAES, atleta da EPD CAPÃO RASO

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA por: "Jogo brusco grave | Ao dar um tapa em um adversário, no rosto, na disputa da bola.

Assim, os Denunciados praticaram a infração tipificada no art. 254-A do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): ARTHUR CANTANHEIDE COUTINHO, atleta da EPD RENOVICENTE

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "Jogo brusco grave | Ao dar ou tentar dar um tapa em um adversário, na nuca, após ter recebido um tapa na região do rosto. Ambos saíram sem maiores problemas". Assim, os Denunciados praticaram a infração tipificada no art. 254-A do CBJD.

Autos nº 0949/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ASSOCIACAO UNIAO CAPAO RASO FC x CLUB ATHLETICO PARANAENSE - COPA PARANÁ SUB-14 2026

Data: 05/09/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): RAFAEL NOVAKI DOS SANTOS, Preparador Físico da EPD UNIÃO CAPÃO RASO

Fundamento Legal: 258, II do CBJD

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem. | Após o término da partida, o Sr. Rafael Novaki dos Santos, preparador de goleiros, dirigiu-se em direção à equipe de arbitragem, especificamente ao assistente 1 de arbitragem, Fernando Amarante, questionando de forma insistente as decisões tomadas durante a partida. Enquanto a equipe de arbitragem se dirigia ao vestiário, o referido senhor continuou a questionar as decisões impostas, recusando-se a se retirar do local e proferindo as seguintes palavras: "Eu posso reclamar, porra!. Informo que não foi apresentado o cartão em campo em razão da falta de segurança no local.". Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2º, II, do CBJD.

Publica-se

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

José Mario Pirolo Neto
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretaria do TJD/PR